



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 112, DE 2022**

Altera a Lei Municipal n.º 2.026, de 24 de fevereiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a instituir programa especial contra a dengue por meio de sorteios de prêmios entre os munícipes que mantiverem suas propriedades limpas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.026, de 24 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 3º Os prêmios serão distribuídos por meio de sorteios e se constituirão de bens duráveis, novos e variados, obtidos mediante doações e parcerias ou por aquisição própria, no valor estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com recursos ordinários da Secretaria Municipal de Saúde ou outras fontes de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS).” (NR)

Art. 2º O art. 3º, da Lei n.º 2.026/2021, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

§ 4º O valor estimado da premiação, previsto no § 3º, desta Lei, poderá ser atualizado, anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 1º de novembro de 2022.

  
JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE  
Presidente

  
ELMAR FERNANDES DE RESENDE  
Vice-Presidente

  
RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ  
Secretário